



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede a Rua 15 de Agosto nº 342, Centro, Cidade e Município de Ipirá / SC Inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, comunica aos interessados que realizara credenciamento de leiloeiro oficial para a realização de Leilão de bens móveis inservíveis, em conformidade com a lei nº 8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do Objeto: Constitui o objeto desde edital o CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis sob a administração deste poder, leilão a ser realizado obrigatoriamente em plataforma *online* e, a critério do leiloeiro, também na forma presencial, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Anexo I.

1.2. Poderão participar do processo do CREDENCIAMENTO pessoa física com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

1.2.1. Não poderão participar do CREDENCIAMENTO pessoa física ou que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Prefeitura ou declarada inidônea para contratar a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

1.2.2. A entrega do Requerimento preenchido juntamente com a documentação solicitada implica em manifesto interesse em participar do processo de CREDENCIAMENTO, vinculando-se o interessado que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como a perfeita execução dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO de leiloeiro.

1.3. Disponibilização do Edital:

1.3.1. O inteiro teor deste edital e de seus anexos ficarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico desta Prefeitura: www.ipira.sc.gov.br.

1.3.2. O edital também pode ser retirado da Rua XV de Agosto, nº 342, Centro de Ipirá/SC, CEP: 89669-000, no setor de compras, de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17hmin.

1.4. Esclarecimento sobre o requerimento para a inscrição neste CREDENCIAMENTO serão prestados no endereço acima descrito ou por intermédio do telefone: (49) 3558-0423.

1.4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão também ser feitos pelo seguinte e-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

1.5. A homologação do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizados no sítio <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

1.6. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, conforme prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários a habilitação, deverão ser entregues, a partir da publicação deste edital, das 13h30min às 17h00min no endereço e horários descrito no subitem 1.3.2, onde serão recebidos, contendo no anverso as seguintes informações:

NOME E CPF DO LEILOEIRO
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº ____/____

2.2. O requerimento do interessado e os documentos de habilitação também poderão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail licitacao@ipira.sc.gov.br.

2.3. Os interessados que constituírem procuradores para representa-los nesta Prefeitura deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4 deste edital.

2.4. Da atualização do CREDENCIAMENTO:

2.4.1. Toda e qualquer alteração que implique em modificações das informações prestadas pelo interessado para a obtenção do CREDENCIAMENTO deverão ser entregues na Prefeitura, que juntara os documentos ao processo do CREDENCIAMENTO.

2.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado.

2.6. Toda documentação exigida, conforme detalhado neste edital, é requisito obrigatório a habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado ao CREDENCIAMENTO.

2.7. Os documentos para o CREDENCIAMENTO serão protocolizados na data do seu recebimento, para fins de tempestividade.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA FICHA DE REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO EXIGIDOS NO ITEM 4

3.1. O envelope fechado e lacrado deverá conter os seguintes documentos, de acordo com o estabelecido no item 4 deste edital:

3.1.1. Requerimento de CREDENCIAMENTO: contendo no mínimo, os dados solicitados no modelo contido no Anexo II deste edital, em 1 (uma) via, datilografada ou impressa datada e assinada, rubricada e paginado em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5, 3/5....5/5).

3.1.2. Documentos necessários a habilitação (subitem 4.1.2).

3.2. O requerimento do CREDENCIAMENTO não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou estrelinhas que possa dificultar o reconhecimento de sua caracterização considerada indispensável ao respectivo julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

3.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. Da forma de apresentação dos documentos de habilitação junto ao formulário de credenciamento:

3.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada de original podendo ser autenticada na recepção da Prefeitura.

3.4.2. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade quando da apresentação do envelope para CREDENCIAMENTO, compreendendo:

I. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como validos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 8666/93 e legislação pertinente.

II. As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

3.5. O interessado ficara responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos de habilitação.

4. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Requerimento para credenciamento, com todas as informações solicitadas no modelo contido no Anexo II, datado e assinado, observando o disposto no item 3 deste edital.

4.2. Documentos de habilitação:

- I. Cópia autenticada da carteira de leiloeiro, emitida pela JUCESC;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Certificado do NIT/PIS/PASEP;
- IV. Certidão emitida pela JUCESC comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme legislação vigente;
- V. Documento de identidade;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IX. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4.3. Ao preencher o Requerimento para credenciamento, o interessado deverá declarar:

I. Que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da Republica de 1988;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

II. Que não possui cônjuge ou companheiro, nem vínculo de parentesco sanguíneo em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com agente político do município de Ipirá ou servidor responsável pelo procedimento de contratação;

III. Declaração de que não é inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.

4.4. As declarações deverão ser assinadas e conter carimbo do leiloeiro, com número da matrícula na JUCESC, sob pena de desclassificação.

4.5. DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CREDENCIADO:

4.5.1. O CREDENCIADO deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que houver mudanças de endereço e/ou conta de e-mail e/ou telefone.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados e rubricados pela comissão de licitação;

5.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos e verificada a sua autenticidade o site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso a internet, compreendendo:

I. A equipe de licitação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativa aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos; e

II. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informação ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a equipe de licitação diligenciara o interessado para que, em 30 (trinta) dias a partir da comunicação apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento

5.3. Serão declarados CREDENCIADOS todos os requerimentos que atenderem ao estabelecido no item 4, observando o disposto no item 3, ambos desse edital;

5.4. A atualização dos dados do CREDENCIADO previstos no item 4.3 não alterarão as condições dos credenciamentos já homologados;

5.4.1. As atualizações previstas no item 4.3.1 não alterarão a ordem de credenciamento já estabelecida;

5.5. A comissão de licitação terá 10 (dez) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando, neste interregno suspenso o prazo previsto no inciso II do subitem 5.2, ou seja, 30 (trinta) dias ou até que o interessado supra o que lhe for solicitado (computando-se o que ocorrer primeiro);

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital, terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de licitação;

6.2. Homologado o credenciamento o mesmo será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.3. A publicação da homologação se dará na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993;

6.4. A homologação do requerimento vincula o CREDENCIADO, sujeitando-o integralmente, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

6.5. Os pedidos de atualização com base no subitem 4.3 serão registrados no processo do credenciamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso;

7.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas À Sra. Presidente da comissão, protocolizados na recepção da Prefeitura ou através do e-mail licitacao@ipira.sc.gov.br

7.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizados por meio diversos do previsto no item 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os interessados cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contar da comunicação e confirmação de recebimento por e-mai, na forma do item 7.2;

8.2. Os recursos recebidos serão imediatamente dirigidas ao assessor jurídico para emissão de parecer opinativo quanto ao provimento ou não, sendo que a decisão competirá à Comissão de Licitação;

8.3. Os interessados poderão recorrer do resultado em relação a avaliação da equipe de licitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal;

8.3.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documentos anexados em fase de recurso;

8.3.2. Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá entrar com recurso;

8.4. Os recursos serão recebidos pela equipe de licitação, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias uteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Assessor Jurídico para apreciação e emissão de parecer, cabendo a decisão final à autoridade responsável pela licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento terá vigência máxima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital;

9.2. Ao final de cada período de doze meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do Edital para Credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados;

9.2.1. Os novos CREDENCIADOS obedecerão a ordem de classificação vigente na data de homologação dos seus credenciamentos;

9.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência deste edital.

9.4. O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/1993 e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenização.

9.5. O acompanhante da execução de qualquer leilão será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências por ventura existentes no processo de leilão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

10.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8666/1993, o presente edital e a inscrição do CREDENCIADO serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.

10.3. A designação e a prestação de serviço de leiloeiro não gera nenhum vínculo empregatício e trabalhista com esta Prefeitura;

10.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8666/93 e demais normas legais pertinentes;

10.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na lei nº 8666/93, nos princípios de direito público, e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir dúvidas ou questões provenientes deste edital e seus anexos.

11. ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Forma de processamento/execução do credenciamento; e

Anexo II – Modelo de Requerimento para Pessoa Física.

Ipira/SC, 20 de abril de 2021

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

DA FORMA DE PROCESSAMENTO/EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. No curso da vigência do presente credenciamento, quando da necessidade de contratação de leiloeiro oficial, a contratação se dará de acordo com o previsto abaixo:

1.1.1. Homologado o CREDENCIAMENTO do requerente, que será realizado em observância à ordem de entrega da documentação, o nome do leiloeiro entrará para uma lista, seguindo a ordem cronológica de publicação de cada homologação;

1.1.2. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento será dada prioridade a ordem crescente de data e hora do protocolo do requerimento;

1.1.3. O responsável publicará no Diário Oficial dos Municípios a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação;

1.1.4. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços de leiloeiro será realizada através do endereço eletrônico fornecido pelo mesmo e se dará em estrita obediência à ordem de classificação da lista e de forma rotativa, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente e assim sucessivamente;

1.1.5. Será automaticamente excluído do rodizio o CREDENCIADO que não mantiver a regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei nº 8666/93;

1.1.6. A cada leilão realizado será atualizada a sequência dos CREDENCIADOS, passando para o fim da “fila” o CREDENCIADO que acabou de receber a solicitação, efetuando o leilão ou rejeitando a sua realização. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento da publicação da homologação do seu credenciamento.

1.1.7. Inicialmente, o CREDENCIADO será contatado para realização do leilão, mediante o recebimento de uma ordem de serviço;

1.1.8. Na ordem de serviço estará relacionado o número do processo e a relação dos bens, para conhecimento prévio do CREDENCIADO;

1.1.9. É obrigatória a confirmação, pelo CREDENCIADO, do recebimento da ordem de serviço;

1.1.9.1. A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 24h após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão;

1.1.10. Os serviços compreendem a realização de leilões de bens móveis inservíveis;

1.1.11. O leiloeiro oficial que tenha interesse em participar do certame de hasta pública, deverá visitar o local onde será realizado o leilão, para conhecer os bens a serem leiloados. A vistoria deverá ser previamente agendada, por intermédio do telefone (49) 3558-0423;

1.1.12. Recairão sob o leiloeiro oficial nos certames de hasta pública os ônus e as responsabilidades decorrentes dos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, inclusive a avaliação dos bens e a divulgação do Leilão, não restando ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CRENCIANTE nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas na lei;

1.2. Considerando o sistema de rodizio para a realização de hasta publica não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada CRENCIADO, tendo em vista que as demandas da prefeitura não seguem um padrão fixo.

2. DO CRENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CRENCIADO pode solicitar seu descenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CRENCIADO ou a Administração Pública podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

2.2. O CRENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito.

2.3. A Administração pode, a qualquer momento, realizar o descenciamento se:

- I. O CRENCIADO executar os serviços com impropriedade explícita; e
- II. Após haver confirmado o recebimento da ordem de serviço, o CRENCIADO afirma desinteresse em executá-lo, sem justificativa plausível.

2.4. Fica facultada a defesa prévia do CRENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descenciamento pela Administração, adotando os seguintes procedimentos:

I. Protocolar o pedido de defesa prévia na recepção da Prefeitura, na Rua XV de Agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, CEP: 89669-000, ou através do e-mail licitacao@ipira.sc.gov.br devendo no mínimo constar:

- a) Identificação do motivo pelo qual foi descenciado;
- b) Justificativa plausível para os fatos apurados;
- c) Documentação comprobatória, quando for o caso; e
- d) Indicação do novo prazo a ser cumprido, quando for o caso.

II. O (s) pedido (s) de defesa prévia, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será (ão) apreciado (s) com base na justificativa apresenta, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

III. Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no caput do subitem 2.4; e

IV. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultam ao Município a adoção de medidas objetivando o DESCENCIAMENTO, incorrendo o CRENCIADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

2.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao CRENCIADO, e após decisão final da autoridade, o descenciamento será publicado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

3.1. Ao CRENCIADO cabe:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

I. Receber a relação de bens a serem objetos do leilão; efetuar a descrição necessária e a avaliação dos referidos bens, avaliação que deverá ser ratificada pela autoridade do município responsável pelo leilão; publicar o edital do leilão, aonde deverá constar todas as informações relevantes para o fiel cumprimento do objeto, tais como as condições da venda, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando, pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações;

II. Utilizar-se de plataforma *online* para a realização do leilão, visando atingir o maior número de interessados e, com isso, arrecadar maior valor nas vendas, podendo, concomitantemente, realizar o leilão de forma presencial;

III. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

V. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos;

VI. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações deve se obrigar a atender; e

VIII. Manter, durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

I. Respeitar a ordem de rodizio do chamamento dos CREDENCIADOS à execução dos serviços de leiloeiro;

II. Emitir a ordem de serviço por mensagem eletrônica, comunicando o CREDENCIADO da intenção de realizar o leilão;

III. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias em relação aos bens objeto do leilão que será realizado;

IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

V. Atestar a execução dos serviços no procedimento de leilão;

VI. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento;

VII. Efetuar as publicações no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do município (www.ipira.sc.gov.br);

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados serão recebidos por comissão previamente designada, que procederá à conferência e a verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital, na legislação de regência e no edital de leilão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

6. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de licitação, o município poderá aplicar aos CREDENCIADOS, as seguintes penalidades:

- I. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infração que prejudique a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao CREDENCIADO que:
 - a) Fizer declaração falsa;
 - b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8666/1993;

6.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da Lei;

6.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento resultante da contratação estabelecida no presente edital será realizado pelos adquirentes dos bens arrematados e corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leiloadado, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão;

7.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas necessárias a regularidade e boa condução do leilão, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO II – MODELO

REQUERIMENTO DE LEILOEIRO		
NOME		
CPF	IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR)	
NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO:	
NÚMERO DO NIT/PIS/PASEP		
ENDEREÇO COMERCIAL		
CEP	CAIXA POSTAL	
BAIRRO:	CIDADE	UF
TELEFONE (C/ COD. ÁREA)	CELULAR (C/ COD. ÁREA)	
FAX (C/COD.ÁREA)	E-MAIL	
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO		
BANCO (NOME E NÚMERO)	C/C (N. C/DÍGITO)	AGÊNCIA (N. C/DÍGITO)
<p>Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999, DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.</p>		
<p>DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as pena da lei, de que não possuo cônjuge ou companheiro (a), não tenho vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com agentes políticos ou servidor responsável pela licitação.</p>		
<p>DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as pena da lei, que não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspenso de licitar ou contratar com o Município de Ipirá.</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECLARO QUE JUNTAMENTE COM ESTE REQUERIMENTO ESTOU APRESENTANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 4.1.2 DO EDITAL:

I – Cadastro de Pessoas

Físicas – CPF; II – Certificado do NIT/PIS/PASEP;

III – Documento de identidade;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; e

VII – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Nestes termos, requer deferimento.

Ipirá/SC,de de

Assinatura e indicação
do nome do profissional